



# Jornal Oficial do Município de Ubiratã

IMPrensa Oficial do Município de Ubiratã

ANO V

Nº 269

PUBLICAÇÃO SEMANAL

SÁBADO, 26 DE JUNHO DE 2010.

## ATOS EXECUTIVOS ATOS LEGISLATIVOS

### EDITAIS

EDITAL Nº 07/2010.

Estabelece a homologação final do Concurso de Emprego Público nº 01/2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO, Prefeito Municipal de Ubiratã, no uso das suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2010 que trata do Concurso de Emprego Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, torna público a homologação final do Concurso de Emprego Público – Edital nº 01/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, em 24 de junho de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EDITAL Nº 033/2010.

Estabelece a data da posse de alguns candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO, Prefeito Municipal de Ubiratã, no uso das suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2009 que trata do Concurso Público Municipal, torna público a posse para alguns candidatos aprovados nos seguintes cargos, conforme convocação em Edital 032/2010:

- MOTORISTA
- AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
- SERVENTE DE LIMPEZA

A posse acontecerá no dia 01/07/2010 – quinta feira, às 8:00 horas, na Prefeitura Municipal de Ubiratã – Sala do Secretário da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, em 21 de junho de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### DECRETO

DECRETO Nº 052/2010

**SÚMULA:** ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL PARA FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ NOS DIAS DOS JOGOS DO BRASIL, NA COPA DO MUNDO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

**Art. 1º** - Fica estabelecido horário especial para funcionamento da Prefeitura Municipal de Ubiratã e todos os seus setores nos dias dos jogos do Brasil, na Copa do Mundo de 2010, ficando o horário de atendimento conforme segue abaixo:

Dia 28/06/2010 – segunda feira: das 8:00 às 13:00 horas

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 152/2010

**SÚMULA:** DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE UBIRATÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

**Art. 1º** Ficam nomeados, para comporem o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), os seguintes representantes, sendo um titular e um suplente, respectivamente:

Representantes Governamentais

**Poder Executivo:**

Secretaria de Obras: Reginaldo da Silva Retamero  
Pedro da Silva Alves

Gabinete do Prefeito: Osmar Pires da Silva  
Maria Inês Bento

Secretaria da Administração: Neri Wanderlind  
Karina Martins

**Poder Legislativo:** Aparecido Paula da Silva  
Rosa Francisca Camillo

Representantes Não Governamentais

**Clubes de Serviços:** Sebastião Osmar Beraldo  
Emerson Rogério Teixeira

**Associação de Moradores:** Mauro Guerra  
José Simionato

**Sindicato Patronal Rural:** Domingos Sankiti Watanabe  
Marinalva Nunes

**Cooperativas:** Áureo Zamprônio  
Cláudio Nakashima

**Associação Comercial e Empresarial de Ubiratã – ACEU:**

José Wladimir Marafon

Tânia de Aquino

**EMATER/SANEPAR:** Luiz Dias  
Edemar Fontin

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2010.

PORTARIA Nº 153/2010

**SÚMULA:** CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EMISSÃO DE PARECER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

I – Constitui Comissão Permanente formada pelos membros: **Cristiane Martins Pantaleão, Márcia Makiyama, Magaly Botelho Lemes Lopes e Paulo César Oliveira** para avaliar e emitir parecer da avaliação realizada referente aos materiais hospitalares a serem adquiridos por processo licitatório.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

Processo n.º 763/2010

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2010

O Prefeito Municipal, FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei N.º

8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:  
 a) Modalidade: Pregão Presencial n.º 45/2010  
 b) Critério de Julgamento: Menor preço - Global  
 c) Data de Abertura/horário: 24/06/10 – 14:00 horas  
 d) Data da Adjudicação: 24/06/10  
 e) Data da Homologação: 24/06/10  
 f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para efetuar recarga dos extintores e fornecer extintores novos à diversas secretarias do município..  
 g) Empresa Vencedora e Valor:  
**EXTINORTE – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA EPP, CNPJ N.º 80.310.485/0001-59.**  
**VALOR R\$- 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).**  
**Forma de Pagamento: A VISTA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.**  
 02 – Autorizar as emissões das notas de empenho correspondente.  
 Ubiratã-Pr, 24 de Junho de 2010

**MUNICÍPIO DE UBI RATÃ**  
 Prefeito

Processo nº 763/2010  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2010  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** após homologação do prefeito municipal.  
**CONTRATANTE:** Município de Ubiratã – CNPJ nº 76.950.096/0001-10;  
**CONTRATADA:** EXTINORTE – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA EPP, CNPJ N.º 80.310.485/0001-59.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar recarga dos extintores e fornecer extintores novos à diversas secretarias do município..  
**VALOR R\$- 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).**  
**FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.**  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
229	1000	Subsídios do prefeito	120,00
1000	1000	Gás e outros mat engarrafados	1.230,00
1106	1000	Material de expediente	170,00
1235	1103	Gás e outros mat engarrafados	2.730,00
386	1103	Materiais diversos para consumo	2.730,00
691	1303	Material de proteção e segurança	890,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do contrato  
**FORO DE ELEIÇÃO:** Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná.

Processo nº 769/2010  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2010  
 O Prefeito Municipal, FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
 01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:  
 a) Modalidade: Pregão Presencial n.º 47/2010  
 b) Critério de Julgamento: Menor preço - Total Por Item  
 c) Data de Abertura/horário: 18/06/10 – 14:00 horas  
 d) Data da Adjudicação: 18/06/10  
 e) Data da Homologação: 21/06/10  
 f) Objeto da Licitação: Aquisição de mudas de árvores e Contratação de empresa para fornecer 45.000 m2 de mudas de grama e mão de obra para o plantio das mesmas, distribuídas em volta do campo Boa Vista, quadra do J.K., praças, canteiros de avenidas, ruas e terrenos próximo ao município.  
 g) Empresas Vencedoras, Itens e Valor:  
**B. A. A. SILVA, CNPJ N.º 10.677.111/0001-90, VALOR R\$-15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).**  
**C. O. SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA, CNPJ N.º 07.846.318/0001-37, VALOR R\$-18.650,00 (dezoito seiscientos e cinquenta reais).**  
**Forma de Pagamento: A VISTA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.**  
 02 – Autorizar as emissões das notas de empenho correspondente.  
 Ubiratã-Pr., 21 de Junho de 2010  
**MUNICÍPIO DE UBI RATÃ**  
 Prefeito de Ubiratã

Processo nº 769/2010  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2010  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** após homologação do prefeito municipal.  
**CONTRATANTE:** Município de Ubiratã – CNPJ nº 76.950.096/0001-10;  
**CONTRATADA:** B. A. A. SILVA, CNPJ N.º 10.677.111/0001-90, VALOR R\$-15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).

**OBJETO:** Aquisição de mudas de árvores e Contratação de empresa para fornecer 45.000 m2 de mudas de grama e mão de obra para o plantio das mesmas, distribuídas em volta do campo Boa Vista, quadra do J.K., praças, canteiros de avenidas, ruas e terrenos próximo ao município.  
**VALOR R\$- 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).**  
**FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.**  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
1390	1000	Sementes, mudas de plantas e insumos	26.500,00
1406	1000	Demais serviços de terceiros p. jurídica	31.500,00

**PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses,** a contar da data da assinatura do contrato.  
**FORO DE ELEIÇÃO:** Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná.

Processo nº 769/2010  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2010  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** após homologação do prefeito municipal.  
**CONTRATANTE:** Município de Ubiratã – CNPJ nº 76.950.096/0001-10;  
**CONTRATADA:** C. O. SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA, CNPJ N.º 07.846.318/0001-37  
**OBJETO:** Aquisição de mudas de árvores e Contratação de empresa para fornecer 45.000 m2 de mudas de grama e mão de obra para o plantio das mesmas, distribuídas em volta do campo Boa Vista, quadra do J.K., praças, canteiros de avenidas, ruas e terrenos próximo ao município.  
**VALOR R\$- 18.650,00 (dezoito seiscientos e cinquenta reais).**  
**FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.**  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
1390	1000	Sementes, mudas de plantas e insumos.	26.500,00
1406	1000	Demais serviços de terceiros p. jurídica	31.500,00

**PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses,** a contar da data da assinatura do contrato.  
**FORO DE ELEIÇÃO:** Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná.

Processo nº 771/2010  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2010  
 O Prefeito Municipal, FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
 01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:  
 a) Modalidade: Pregão Presencial n.º 48/2010  
 b) Critério de Julgamento: Menor preço - Total Por Item  
 c) Data de Abertura/horário: 24/06/10 – 16:00 horas  
 d) Data da Adjudicação: 24/06/10  
 e) Data da Homologação: 24/06/10  
 f) Objeto da Licitação: Aquisição de peças e óleo lubrificantes para as máquinas FS-220, B2T-5500 (arrasto) e HT-75-038 e 025 para suprir as necessidades da Secretaria de Esportes e Serviços Urbanos.  
 g) Empresas Vencedoras e Valor:  
**MAQUINAS AGROESTE LTDA, CNPJ N.º 75.526.038/0001-00, VALOR R\$-40.980,30 (quarenta mil novecentos e oitenta reais e trinta centavos).**  
**Forma de Pagamento: A VISTA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.**  
 02 – Autorizar as emissões das notas de empenho correspondente.  
 Ubiratã-Pr., 24 de Junho de 2010  
**MUNICÍPIO DE UBI RATÃ**  
 Prefeito de Ubiratã

Processo nº 771/2010  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2010  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** após homologação do prefeito municipal.  
**CONTRATANTE:** Município de Ubiratã – CNPJ nº 76.950.096/0001-10;  
**CONTRATADA:** MAQUINAS AGROESTE LTDA, CNPJ N.º 75.526.038/0001-00.  
**OBJETO:** Aquisição de peças e óleo lubrificantes para as máquinas FS-220, B2T-5500 (arrasto) e HT-75-038 e 025 para suprir as necessidades da Secretaria de Esportes e Serviços Urbanos.  
**VALOR R\$-40.980,30 (quarenta mil novecentos e oitenta reais e trinta centavos).**  
**FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.**  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
929	1000	Material p/ manutenção de bens móveis	15.000,00
1388	1000	Material p/ manutenção de bens móveis	26.000,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

**FORO DE ELEIÇÃO:** Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 774/2010

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2010

O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações subsequentes, fará realizar no dia **14 de julho de 2010 às 14:00 horas**, na sala de reuniões do Paço Municipal, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por empreitada global para: **Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica e meio fio em diversas ruas da Vila Recife do município de Ubiratã. Conforme planilha de serviços e memorial descritivo.**

A realização da Tomada de Preços passa a ser conforme abaixo:

**O recebimento para o protocolo dos documentos de habilitação e das propostas de preço será até o dia 14/07/2010 às 12:00 horas, e a abertura dos documentos de habilitação e proposta será no mesmo dia 14/07/2010 às 14:00 horas, sala de Pregão, no endereço abaixo mencionado.**

O Edital completo com seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3543-1260, ramal 219.

Ubiratã-Pr., 21 de junho de 2010.

Presidente da Comissão de Licitação

**Nomeado conforme portaria nº70/2010**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 775/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2010

O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações subsequentes, fará realizar no dia **08 de julho de 2010 às 14:00 horas**, na sala de reuniões do Paço Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item para: **AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

A realização do Pregão passa a ser conforme abaixo:

**O recebimento para o protocolo dos documentos de habilitação e das propostas de preço será até dia 08/07/2010 às 12:00 horas, e a abertura dos documentos de habilitação e proposta será no mesmo dia 08/07/2010 às 14:00 horas, sala de Pregão, no endereço abaixo mencionado.**

O Edital completo com seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, situada à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3543-1260, ramal 219.

Ubiratã-Pr, 21 de junho de 2010.

Pregoeiro

**Nomeado conforme portaria nº71/2010**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 776/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2010

O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações subsequentes, fará realizar no dia **09 de julho de 2010 às 14:00 horas**, na sala de reuniões do Paço Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global para: **Contratação de empresa com profissionais para prestar serviços de fisioterapia pelo período de 01 ano no município de Ubiratã.**

A realização do Pregão passa a ser conforme abaixo:

**O recebimento para o protocolo dos documentos de habilitação e das propostas de preço será até o dia 09/07/2010 às 12:00 horas, e a abertura dos documentos de habilitação e proposta será no mesmo dia 09/07/2010 às 14:00 horas, sala de Pregão, no endereço abaixo mencionado.**

O Edital completo com seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3543-1260, ramal 219.

Ubiratã-Pr., 22 de junho de 2010.

Pregoeiro

**Nomeado conforme portaria nº71/2010**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 777/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2010

O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações subsequentes, fará realizar no dia **09 de julho de 2010 às 16:00 horas**, na sala de reuniões do Paço Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global para: **Contratação de empresa com profissional para prestar serviços de médico auditor.**

A realização do Pregão passa a ser conforme abaixo:

**O recebimento para o protocolo dos documentos de habilitação e das propostas de preço será até o dia 09/07/2010 às 12:00 horas, e a abertura dos documentos de habilitação e proposta será no mesmo dia 09/07/2010 às 16:00 horas, sala de Pregão, no endereço abaixo mencionado.**

O Edital completo com seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3543-1260, ramal 219.

Ubiratã-Pr., 22 de junho de 2010.

Pregoeiro

**Nomeado conforme portaria nº71/2010**

Processo nº 750/2010

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2010

O Prefeito Municipal, FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Modalidade: Pregão Presencial nº 39/2010

b) Critério de Julgamento: Menor preço - Total Por Item

c) Data de Abertura/horário: 21/05/10– 14:00horas

d) Data da Adjudicação: 21/06/10

e) Data da Homologação: 21/06/10

f) Objeto da Licitação: Aquisição de materiais de limpeza, expediente, pedagógico e de consumo destinado a todas as secretarias.

g) Empresas Vencedoras, Itens e Valor: M J STEIAK DUTRA ME, CNPJ nº 00.423.577/0001-06, valor R\$-1.337,00 (um mil trezentos e trinta e sete reais), LIMPESUL COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA – ME, CNPJ nº 01.846.273/0001-14, valor R\$-21.445,95 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), SOUZA RAMOS

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 81.746.422/0001-02, valor R\$-21.627,03 (vinte e um mil seiscentos e vinte e sete reais e três centavos), BOARETTO & VANZIN LTDA, CNPJ nº 10.927.306/0001-41, valor: R\$-3.095,03 (três mil noventa e cinco reais e três centavos), LEMES, COGINOTTI E COGINOTTI LTDA, CNPJ nº 00.192.465/0001-91, valor: R\$-13.630,38 (treze mil seiscentos e trinta reais e oito centavos), COFILAN – AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 04.424.579/0001-70, valor: R\$-2.666,81 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), TELEPEL PAPELARIA LTDA – ME, CNPJ nº 08.744.232/0001-66, valor R\$- 16.404,38 (dezesseis mil quatrocentos e quatro reais e trinta e oito centavos), ECO FARMAS

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 85.477.586/0001-32, valor R\$- 12.531,23 (doze mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e três centavos), N R DOMENE PIVETA, CNPJ nº 07.070.0992/0001-72, valor: R\$- 1.123,78 (um mil cento e vinte e três reais e setenta e oito centavos), LIVRARIA E PAPELARIA M M D LTDA, CNPJ nº 03.066.501/0001-69, valor: R\$-7.915,30 (sete mil novecentos e quinze reais e trinta centavos).

Forma de Pagamento: A VISTA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

02 – Autorizar as emissões das notas de empenho correspondente.

Ubiratã-Pr., 28 de Junho de 2010

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Processo nº 750/2010

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2010

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** após homologação do prefeito municipal.

**CONTRATANTE:** Município de Ubiratã – CNPJ nº 76.950.096/0001-10;

**CONTRATADA:** M J STEIAK DUTRA ME, CNPJ nº 00.423.577/0001-06, valor R\$-1.337,00 (um mil trezentos e trinta e sete reais).

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, expediente, pedagógico e de consumo destinado a todas as secretarias.

**FORMA DE PAGAMENTO:** A VISTA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
97	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.709,73
216	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	60.707,31
321	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.603,19
924	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5170,00

1005	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	38.505,54
1106	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.339,75
1237	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	39.196,32
1426	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.554,70
1541	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.293,33
688	1303	MATERIAL DE EXPEDIENTE	35.680,89

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses a contar da data da assinatura do contrato

**FORO DE ELEIÇÃO:** Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná.

Processo nº 750/2010

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2010

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** após homologação do prefeito municipal.

**CONTRATANTE:** Município de Ubitatã – CNPJ nº 76.950.096/0001-10;  
**CONTRATADA:** LIMPESUL.COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA – ME, CNPJ nº 01.846.273/0001-14, valor R\$-21.445,95 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, expediente, pedagógico e de consumo destinado a todas as secretarias.

**FORMA DE PAGAMENTO:** A VISTA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
97	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.709,73
216	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	60.707,31
321	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.603,19
924	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.170,00
1005	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	38.505,54
1106	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.339,75
1237	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	39.196,32
1426	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.554,70
1541	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.293,33
688	1303	MATERIAL DE EXPEDIENTE	35.680,89

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses a contar da data da assinatura do contrato

**FORO DE ELEIÇÃO:** Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná.

Processo nº 750/2010

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2010

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** após homologação do prefeito municipal.

**CONTRATANTE:** Município de Ubitatã – CNPJ nº 76.950.096/0001-10;  
**CONTRATADA:** SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 81.746.422/0001-02, valor R\$-21.627,03 (vinte e um mil seiscentos e vinte e sete reais e três centavos).

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, expediente, pedagógico e de consumo destinado a todas as secretarias.

**FORMA DE PAGAMENTO:** A VISTA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
97	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.709,73
216	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	60.707,31
321	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.603,19
924	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.170,00
1005	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	38.505,54
1106	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.339,75
1237	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	39.196,32
1426	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.554,70
1541	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.293,33
688	1303	MATERIAL DE EXPEDIENTE	35.680,89

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses a contar da data da assinatura do contrato

**FORO DE ELEIÇÃO:** Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná.

Processo nº 750/2010

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2010

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** após homologação do prefeito municipal.

**CONTRATANTE:** Município de Ubitatã – CNPJ nº 76.950.096/0001-10;  
**CONTRATADA:** BOARETTO & VANZIN LTDA, CNPJ nº 10.927.306/0001-41, valor: R\$-3.095,03 (três mil noventa e cinco reais e três centavos).

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, expediente, pedagógico e de consumo destinado a todas as secretarias.

**FORMA DE PAGAMENTO:** A VISTA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
97	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.709,73
216	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	60.707,31
321	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.603,19

924	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.170,00
1005	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	38.505,54
1106	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.339,75
1237	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	39.196,32
1426	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.554,70
1541	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.293,33
688	1303	MATERIAL DE EXPEDIENTE	35.680,89

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses a contar da data da assinatura do contrato

**FORO DE ELEIÇÃO:** Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná.

Processo nº 750/2010

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2010

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** após homologação do prefeito municipal.

**CONTRATANTE:** Município de Ubitatã – CNPJ nº 76.950.096/0001-10;  
**CONTRATADA:** LEMES, COGINOTTI E COGINOTTI LTDA, CNPJ nº 00.192.465/0001-91, valor: R\$-13.630,38 (treze mil seiscentos e trinta reais e oito centavos).

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, expediente, pedagógico e de consumo destinado a todas as secretarias.

**FORMA DE PAGAMENTO:** A VISTA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
97	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.709,73
216	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	60.707,31
321	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.603,19
924	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.170,00
1005	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	38.505,54
1106	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.339,75
1237	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	39.196,32
1426	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.554,70
1541	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.293,33
688	1303	MATERIAL DE EXPEDIENTE	35.680,89

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses a contar da data da assinatura do contrato

**FORO DE ELEIÇÃO:** Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná.

Processo nº 750/2010

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2010

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** após homologação do prefeito municipal.

**CONTRATANTE:** Município de Ubitatã – CNPJ nº 76.950.096/0001-10;  
**CONTRATADA:** COFILAN – AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 04.424.579/0001-70, valor: R\$-2.666,81 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos).

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, expediente, pedagógico e de consumo destinado a todas as secretarias.

**FORMA DE PAGAMENTO:** A VISTA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
97	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.709,73
216	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	60.707,31
321	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.603,19
924	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.170,00
1005	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	38.505,54
1106	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.339,75
1237	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	39.196,32
1426	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.554,70
1541	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.293,33
688	1303	MATERIAL DE EXPEDIENTE	35.680,89

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses a contar da data da assinatura do contrato

**FORO DE ELEIÇÃO:** Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná.

Processo nº 750/2010

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2010

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** após homologação do prefeito municipal.

**CONTRATANTE:** Município de Ubitatã – CNPJ nº 76.950.096/0001-10;  
**CONTRATADA:** TELEPEL PAPELARIA LTDA – ME, CNPJ nº 08.744.232/0001-66, valor R\$- 16.404,38 (dezesesseis mil quatrocentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, expediente, pedagógico e de consumo destinado a todas as secretarias.

**FORMA DE PAGAMENTO:** A VISTA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
97	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.709,73

216	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	60.707,31
321	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.603,19
924	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.170,00
1005	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	38.505,54
1106	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.339,75
1237	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	39.196,32
1426	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.554,70
1541	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.293,33
688	1303	MATERIAL DE EXPEDIENTE	35.680,89

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses a contar da data da assinatura do contrato

**FORO DE ELEIÇÃO:** Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná.

Processo nº 750/2010

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2010

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** após homologação do prefeito municipal.

**CONTRATANTE:** Município de Ubiratã – CNPJ nº 76.950.096/0001-10;

**CONTRATADA:** ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 85.477.586/0001-32, valor R\$- 12.531,23 (doze mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e três centavos).

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, expediente, pedagógico e de consumo destinado a todas as secretarias.

**FORMA DE PAGAMENTO:** A VISTA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
97	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.709,73
216	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	60.707,31
321	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.603,19
924	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.170,00
1005	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	38.505,54
1106	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.339,75
1237	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	39.196,32
1426	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.554,70
1541	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.293,33
688	1303	MATERIAL DE EXPEDIENTE	35.680,89

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses a contar da data da assinatura do contrato

**FORO DE ELEIÇÃO:** Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná.

Processo nº 750/2010

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2010

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** após homologação do prefeito municipal.

**CONTRATANTE:** Município de Ubiratã – CNPJ nº 76.950.096/0001-10;

**CONTRATADA:** N R DOMENE PIVETA, CNPJ nº 07.070.0992/0001-72, valor: R\$- 1.123,78 (um mil cento e vinte e três reais e setenta e oito centavos).

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, expediente, pedagógico e de consumo destinado a todas as secretarias.

**FORMA DE PAGAMENTO:** A VISTA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
97	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.709,73
216	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	60.707,31
321	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.603,19
924	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.170,00
1005	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	38.505,54
1106	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.339,75
1237	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	39.196,32
1426	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.554,70
1541	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.293,33
688	1303	MATERIAL DE EXPEDIENTE	35.680,89

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses a contar da data da assinatura do contrato

**FORO DE ELEIÇÃO:** Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná.

Processo nº 750/2010

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2010

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** após homologação do prefeito municipal.

**CONTRATANTE:** Município de Ubiratã – CNPJ nº 76.950.096/0001-10;

**CONTRATADA:** LIVRARIA E PAPELARIA M M D LTDA, CNPJ nº 03.066.501/0001-69, valor: R\$-7.915,30 (sete mil novecentos e quinze reais e trinta centavos).

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, expediente, pedagógico e de consumo destinado a todas as secretarias.

**FORMA DE PAGAMENTO:** A VISTA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
97	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.709,73

216	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	60.707,31
321	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.603,19
924	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.170,00
1005	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	38.505,54
1106	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.339,75
1237	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	39.196,32
1426	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.554,70
1541	1000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.293,33
688	1303	MATERIAL DE EXPEDIENTE	35.680,89

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses a contar da data da assinatura do contrato

**FORO DE ELEIÇÃO:** Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná.

CONTRATO DE EMPREITADA

**CONTRATO Nº 001/2010**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **UBIRATÃ** E A EMPRESA **CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** NA FORMA ABAIXO:

O Município de **Ubiratã**, situado na Rua **AV. NILZA DE OLIVEIRA PINHO, 1852**, Município de **Ubiratã**, PR, CNPJ **76.950.096/0001-10**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO** portador da cédula de identidade R.G. nº 4.312.558-3 / Pr., CPF nº 600.760.209-59 e a empresa **Conenge Construtora de Obras Ltda**, CNPJ **04.875.155/0001-22**, localizada na **Av. João Medeiros, 1181, Ubiratã - PR**, Município de Ubiratã, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu Sócio, Senhor Sergio Antonio Pastro, portador da cédula de identidade RG nº 3.536.269-0, CPF nº 727.154.729-00, residente na Av. João Medeiros, 1181, firmam o presente contrato em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela proposta da CONTRATADA datada de 16/03/2010, referente a **CONCORRÊNCIA Nº 005/2010**, Parecer Jurídico nº 1209/2010-CTJ/CC, protocolo nº **10.291.163-6**, fazendo-o nas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Execução de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS-PR), com área de **{IndicadorFísico}103,95** m<sup>2</sup>, Modelo 01 (sem Agência do Trabalhador), situado na Rua **Rua Paraná / Dts 1 a 22 - Qd 154**, Município de **Ubiratã**, PR, conforme projetos, memoriais, planilhas e anexos que compõem o processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **172.855,96 (cento e setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

Os recursos serão oriundos da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – Tesouro do Estado, dotação orçamentária sob número 53.61.08.244.162.494 – Elemento de Despesa 4.4.50.51.01, Fonte 100, a serem repassados ao **CONTRATANTE**, pelo **PARANACIDADE**, mediante Termo de Adesão ao Convênio nº 23/09 celebrado entre o **PARANACIDADE**, a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social - SETP e o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do contrato.

**Parágrafo Segundo**

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**, com a expressa anuência do **PARANACIDADE**;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do **CONTRATANTE**, com a expressa anuência do **PARANACIDADE**;
- houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, com expressa anuência do **PARANACIDADE**;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- outros casos previstos em lei.

**Parágrafo Terceiro**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Quarto**

Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à

execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE e o PARANACIDADE tomem as providências cabíveis.

**Parágrafo Quinto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, mediante expressa autorização do PARANACIDADE, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confeccionar e colocar as placas de obra, conforme Anexo 09;
- b) assegurar a execução do objeto deste contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- f) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS e emissão do alvará de execução da obra;
- g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- j) arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;
- k) arcar com as despesas referentes ao consumo de água e luz durante a execução do objeto;
- l) permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e pelo PARANACIDADE inspecionem a qualquer tempo a execução da obra e examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- m) sempre manter no local da obra o responsável técnico ou o preposto, para representá-la na execução do contrato;
- n) manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e as respectivas ART (inclusive de orçamento), Boletim Diário de Ocorrências – BDO (diário de obra), o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização;
- o) recolher ART de execução da obra;
- p) a execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia por escrito da fiscalização.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 1) O pagamento resultante da contratação do valor global do objeto, será de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, e será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.
- 2) O faturamento deverá ser protocolizado 02 (duas) vias (original e cópia) na sede do CONTRATANTE e deverá conter:
  - a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, bem como, destaque do valor e da alíquota do ISS, já recolhido, na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
  - b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do mês de execução da obra, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra bem como comprovante de transmissão do arquivo para a Caixa Econômica Federal, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a obra;
  - c) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra;
- 3) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
  - a) da ART de execução da obra ;

- b) da comprovação da matrícula da obra junto ao INSS e emissão do alvará de execução ;

- c) de regularidade junto ao FGTS, através do CRF.

4) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído, com finalidade "1", ou seja, para averbação da área edificada junto ao Registro de Imóveis;
  - b) Do Termo de Recebimento Provisório;
  - c) De comprovante, nos casos previstos, de desligamento definitivo de água e energia elétrica.
- 5) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- a) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
  - b) Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
  - c) Original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
  - d) Comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- 6) O faturamento deverá ser efetuado em nome do CONTRATANTE.
- 7) Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.
- 8) No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

A CONTRATADA prestará Garantia de Execução, na modalidade a ser por ela definida na forma prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, acrescido da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Primeiro**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Em caso de aditivo de prazo, a garantia de execução deverá ser prorrogada pelo mesmo prazo.

**Parágrafo Segundo**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes do desligamento definitivo de água ou energia elétrica, se for o caso;
- d) inexistência de pendências financeiras junto ao CONTRATANTE;

**Parágrafo Terceiro**

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização.

**Parágrafo Quarto**

A garantia de execução contratual deverá ter um prazo de vigência igual ao prazo dos contratos referentes à Ata de Registro de Preços, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias, sendo que no caso da modalidade ser a de seguro, deverá ser também apresentado cópia do Certificado de Regularidade da Seguradora que emitir o documento, expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

- a) A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional Sr. Reginaldo da Silva Retamero, cpf nº 027.651.389-40 e supervisionada pelo PARANACIDADE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- b) A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE e pelo PARANACIDADE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- c) A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro com a finalidade de revisar o cronograma dos

serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

d) Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste contrato.

##### Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias, devendo obter aprovação dos órgãos competentes, onde requeridas

##### Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

a) Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem na obra observados os limites legais.

b) Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

c) Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

##### Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE, com anuência do PARANACIDADE, decidirá sobre a questão da similaridade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, tornando o seu uso obrigatório e oferecendo treinamento.

##### Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

##### Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

##### Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

##### Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

##### Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE e o PARANACIDADE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

##### Parágrafo Único

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos

termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização e com a anuência do PARANACIDADE, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE e pelo PARANACIDADE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

##### Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE e com supervisão do PARANACIDADE.

##### Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e com a anuência do PARANACIDADE.

##### Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE e do PARANACIDADE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

##### Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação pelo CONTRATANTE, com a devida anuência do PARANACIDADE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicáveis penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona,

##### Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

##### Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

##### Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos, mediante prévia notificação à CONTRATADA dos atos a serem realizados.

##### Parágrafo Primeiro

Compete ao responsável legal do CONTRATANTE a aplicação das penalidades/multas.

##### Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE, com a autorização do PARANACIDADE, se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interposição judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do PARANACIDADE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 129 da Lei 15.608/07 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro**

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência, ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra "e".

**Parágrafo Segundo**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro**

Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 350 (trezentos e cinquenta) dias, contados da data da assinatura deste contrato de Empreitada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta de desconto, planilha de preços e serviços, tabela de registro de preços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo licitatório.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável a espécie.

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes que prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Qualquer objeto de valor histórico ou significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Fica entendido que o Edital, os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os modelos e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o foro de Ubiratã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ubiratã, 23 de junho de 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

CONTRATANTE

CONENGE – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CONTRATADA

Testemunhas:

Marcio Adriano Lozano Vanderlinde  
RG 4.920.807-3

Osmar Pires da Silva  
RG 5.090.139-4

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 001/2010 de Empreitada de Obra.

REF.: Concorrência nº 005/2010

PARTES: Município de Ubiratã e a empresa Conenge Construtora de Obras Ltda

OBJETO: Execução de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS-PR), com área de {IndicadorFísico} 103,95 m², Modelo 01 (sem Agência do Trabalhador), situado na Rua Rua Paraná / Dts 1 a 22 - Qd 154, Município de Ubiratã, PR, conforme projetos, memoriais, planilhas e anexos que compõem o processo.

VALOR: R\$ 172.855,96 (cento e setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 10º dia da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 350 (trezentos e cinquenta) dias da assinatura do contrato.

RECURSOS: Os recursos serão oriundos da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – Tesouro do Estado, dotação orçamentária número 53.61.08.244.162.494 – Elemento de Despesa 4.4.50.51.01, Fonte 100, a serem repassados ao CONTRATANTE, pelo PARANACIDADE, mediante Termo de Adesão ao Convênio nº23/09 celebrado entre o PARANACIDADE, a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social - SETP e o CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/06/2010.

# ATENÇÃO!

O Jornal Oficial do Município de Ubiratã está acessível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) menu serviços link downloads e é distribuído semanalmente nos locais abaixo:

Terminal Rodoviário,  
Biblioteca Municipal, ACEU,  
Câmara Municipal, Paço  
Municipal, Secretarias  
Municipais, Fórum,  
Cooperativas, Detran e  
Agência do trabalhador

# EXPEDIENTE

Jornal Oficial do  
Município de Ubiratã

Lei nº 1418 de 25/01/2005 - Distribuição Gratuita  
Prefeito do Município: Fábio de Oliveira D'Alécio  
Setor Responsável: Gabinete do Prefeito  
Diagramação: Gilberto Monteiro  
Redação e Administração: Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
e-mail: [legislar@ubirata.pr.gov.br](mailto:legislar@ubirata.pr.gov.br)  
CEP: 85440-000 - Ubiratã - PR  
Fone/Fax: (44) 3543-1260  
Impressão: Gráfica Ubiratã - Fone: (44) 3543-1367